ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Solução de Armazenamento Externo para os sítios primário e secundário do Banco do Nordeste, envolvendo o fornecimento de subsistema de disco externo, garantia, capacitação da equipe técnica, implantação da Solução, migração de dados e assistência técnica pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação tem como objetivo atender às crescentes demandas de capacidade e desempenho das aplicações do Banco, especialmente no que se refere ao armazenamento, disponibilidade e confiabilidade das informações.
Os principais sistemas corporativos são responsáveis pela gestão de grandes volumes de dados e documentos, que precisam ser armazenados em equipamentos específicos, denominados subsistemas de armazenamento. Esses subsistemas consistem em conjuntos de dispositivos com gerenciamento centralizado, projetados para garantir eficiência e segurança no armazenamento de dados.
Nos últimos anos, observou-se um crescimento contínuo na geração e na necessidade de retenção de informações de diversos tipos de mídias, o que resultou em um aumento significativo no volume de dados armazenados. Sem a devida expansão da infraestrutura de armazenamento, esse crescimento pode comprometer a eficiência operacional e a disponibilidade de dados críticos, impactando negativamente as atividades do Banco do Nordeste.
Diante desse cenário, é essencial investir na ampliação da capacidade de armazenamento, de forma a acomodar o volume crescente de dados e assegurar sua segurança e disponibilidade.
A aquisição da nova solução de armazenamento permitirá ao Banco gerenciar eficientemente o aumento no volume de dados, melhorar a disponibilidade e a confiabilidade das informações críticas e reduzir riscos e custos relacionados à perda de dados ou à indisponibilidade dos sistemas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob as rubricas 00000368/000031 – INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS DE TI – AQUISIÇÕES DE ATIVOS, 00000218/000029 – CESSÃO DIREITO SISTEMA DE TI – DESPESA ANTECIPADA e 00000291/000032 – OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, sob o número de requisição 202617270114.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

4.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:

4.1.1.1. Planilha, conforme exemplificado no **ANEXO XIII – Demonstrativo de Formação de Preços**, devidamente preenchida, contendo informações detalhadas de formação dos preços dos serviços ofertados, contendo

discriminação de todos os insumos e custos unitários em atendimento ao Acórdão 1432/2024 do Tribunal de Contas da União;

4.1.1.2. Descrição detalhada e o desenho da topologia da Solução ofertada;

4.1.1.2.1. A descrição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: marca, modelo, descrição, quantidade e *part number* de todos os componentes da Solução;

4.1.1.2.2. O desenho deverá conter diagramas que permitam entender as conexões lógicas e físicas da Solução. Os diagramas deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: conexões da Solução com os ativos do Banco, conexões entre os componentes da Solução e conexões entre os sítios primário e secundário;

4.1.1.3. Relatórios extraídos da ferramenta de modelagem utilizada para a indicação dos IOPS (*Input/Output per seconds*) e taxas de transferência (GBps) requeridos no **Anexo II – Composição e Características Técnicas da Solução de Armazenamento**, para comprovação dos índices de desempenho dos Subsistemas de Discos como de Uso Geral e de Alto Desempenho;

4.1.1.3.1. Para atendimento do disposto no subitem 4.1.1.4, deverão ser considerados os detalhes técnicos da Solução ofertada;

4.1.1.3.2. Não serão aceitas simulações realizadas em planilhas eletrônicas ou similares;

4.1.1.3.3. Deverá ser informada a ferramenta utilizada;

4.1.1.4. Termo de compromisso do licitante, assegurando atendimento local durante o período contratual, referente ao serviço de assistência técnica, através de **Centro de Atendimento Técnico – CAT**, estabelecido na cidade de Fortaleza - CE, conforme definido no item 1.11.3. do **Anexo V – Requisitos do Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço**;

4.1.1.5. Declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo XI – Declaração de não Ocorrência de Registro de Oportunidade**.

4.2. Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar durante a fase de habilitação:

4.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do Edital;

4.2.1.2. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de Solução de Armazenamento Externo com capacidade de, no mínimo, um terço da capacidade ofertada na proposta;

4.2.2. Termo de vistoria técnica na forma do **Anexo VIII – Termo de Vistoria Técnica** ou, caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao referido documento, declaração de conhecimento, conforme **Anexo X - Declaração de Conhecimento**, de que possui pleno conhecimento do objeto, das

condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados;

4.2.2.1. a vistoria terá por finalidade facilitar a elaboração da proposta de Solução, inclusive no tocante à quantidade do cabeamento a ser fornecido, a ser realizada presencialmente nos sítios primário e secundário do Banco, em conformidade com os termos constantes do **Anexo III - Serviços de Implantação da Solução de Armazenamento**;

4.2.2.2. o licitante não poderá posteriormente alegar o desconhecimento do ambiente físico e lógico do Banco para deixar de cumprir obrigação contratual ou justificar qualquer acréscimo de valores em sua planilha de custos ou ainda apresentar proposta que não seja exequível;

4.2.2.3. o licitante interessado deverá realizar agendamento prévio pelo correio eletrônico da Central de Suporte a Aquisições de TI – cesati@bnb.gov.br, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia da visita.

4.2.2.4. as visitas deverão ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à abertura inicial do pregão, no horário compreendido entre 8h e 14h;

4.2.2.5. cada licitante terá direito a uma única visita, de forma exclusiva, ou seja, um licitante por vez, com duração máxima de 2 (duas) horas;

4.2.2.6. as visitas serão acompanhadas pela equipe técnica do Banco que, durante o tempo da visita, poderá informar verbalmente sobre as questões técnicas que julgar convenientes;

4.2.2.7. durante a vistoria não será permitido ao licitante fazer qualquer registro automático de imagens, inclusive fotografia e filmagem;

4.2.2.8. as informações observadas pelos licitantes serão de cunho confidencial e deverão se destinar exclusivamente para auxiliar na elaboração das respectivas propostas não sendo permitida o compartilhamento nem a divulgação do material produzido pelo licitante;

4.2.2.9. ao término da vistoria, o representante do licitante deverá assinar e entregar ao funcionário do Banco responsável pela condução da vistoria um termo de compromisso e confidencialidade relativo às informações colhidas, conforme modelo constante do **Anexo IX – Termo de Confidencialidade;**

4.2.2.10. todos os custos decorrentes do procedimento de vistoria serão de inteira responsabilidade e às expensas do licitante;

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da licitação compreendem capacitação da equipe técnica, implantação da Solução, migração de dados e assistência técnica.

5.1. Os requisitos referentes aos serviços de assistência técnica da Solução, a serem observados pelo CONTRATADO, serão prestados pelo período de até 60 (sessenta) meses, com início a partir da emissão do Termo de Aceitação Definitiva (TAD), conforme descrito no **Anexo V - Requisitos do Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço**.

5.2. O período efetivo de prestação dos serviços de assistência técnica corresponderá ao período máximo previsto no subitem anterior subtraído do tempo decorrido até a entrega e conferência da Solução, quando o Banco emitirá o TAD.

6. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

Os serviços de implantação da Solução, a serem observados pelo CONTRATADO, estão descritos no **Anexo III - Serviços de Implantação da Solução de Armazenamento**.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme descrito abaixo:

8.1. Fornecimento de subsistema de disco, implantação da Solução, migração de dados e capacitação da equipe técnica, de acordo com o cronograma de desembolsos a seguir:

Cronograma de Desembolsos		
Evento		**Pagamento (%)**
1	Assinatura do Contrato	-
2	Emissão do TAP1 (Termo de Aceitação Provisória 1)	35% (trinta e cinco por cento)
3	Emissão do TAP2 (Termo de Aceitação Provisória 2)	35% (trinta e cinco por cento)
4	Emissão do TAD (Termo de Aceitação Definitiva)	30% (trinta por cento)
5	Treinamento (TAT)	100% do valor do treinamento

8.1.1. Os eventos e os respectivos prazos estão previstos no **Anexo III - Serviços de Implantação da Solução de Armazenamento.**

8.2. Serviços de assistência técnica a serem pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que:

8.2.1. a quantidade de parcelas mensais a serem pagas será calculada contando-se a quantidade de meses existentes entre a data de emissão do TAD e a data final do contrato, contabilizando-se, inclusive, os meses dessas datas;

8.2.2. o valor da parcela corresponderá ao valor mensal cotado na proposta de preço do licitante para 60 (sessenta) meses;

8.2.3. a primeira e a última parcelas serão liquidadas com valores calculados de forma proporcional (*pro rata*) aos dias em que o serviço foi disponibilizado;

8.2.4. todas as parcelas serão liquidadas no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9. REAJUSTE

Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

11. GARANTIA DOS COMPONENTES

A garantia dos componentes da Solução está definida no item **3.22. Garantia dos Componentes** do **Anexo II – Composição e Características Técnicas da Solução de Armazenamento**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, sobre o preço de cada componente não entregue no prazo estipulado no **Anexo III - Serviços de Implantação da Solução de Armazenamento**;

12.1.2.1. após o 30º (trigésimo) dia útil de atraso na entrega do(s) componente(s) e a critério do BANCO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, com a consequente rescisão do Contrato, ficando o CONTRATADO sujeito à aplicação das sanções previstas no Contrato;

12.1.2.2. o CONTRATADO poderá solicitar a prorrogação do prazo referido no subitem 12.1.2.1. deste Termo, cabendo ao Banco a concessão ou não do novo prazo, devendo a solicitação conter a justificativa para a prorrogação. Ainda que um novo prazo seja concedido pelo BANCO, o CONTRATADO ficará sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato, referente aos dias prorrogados;

12.1.3. multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, sobre o preço do serviço de implantação e migração da Solução, pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no **Anexo III - Serviços de Implantação da Solução de Armazenamento,** com exceção dos prazos de entrega;

12.1.4. multa de **0,01% (um centésimo por cento)** por hora de atraso, sobre o preço global contratado, pelo não atendimento aos tempos de solução de falhas com nível de severidade 1 (um), definidos no **Anexo V - Requisitos do Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço**;

12.1.5. multa de **0,005% (cinco milésimos por cento)** por hora de atraso, sobre o preço global contratado, pelo não atendimento aos tempos de solução de falhas com nível

de severidade 2 (dois), definidos no **Anexo V - Requisitos do Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço**;

12.1.6. multa de **0,001% (um milésimo por cento)** por hora de atraso, sobre o preço global contratado, pelo não atendimento aos tempos de solução de falhas com nível de severidade 3 (três), definidos no **Anexo V - Requisitos do Serviço de Assistência Técnica e Níveis de Serviço**;

12.1.7. multa de **0,001% (um milésimo por cento)** por hora de atraso, sobre o preço global contratado, pelo não atendimento ao prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituição dos discos defeituosos que estejam impactando no desempenho da Solução, por ocasião do funcionamento do algoritmo de tolerância a falhas em modo de contingência;

12.1.8. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

12.1.9. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;

12.1.10. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação.

Pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

_____

<assinado digitalmente>
Ambiente de Operação de TI

_____

<assinado digitalmente>
Ambiente de Governança de TI

_____

<assinado digitalmente>
Central de Suporte a Aquisições de TI